

**LEI N.º 1933/2011.  
DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011.**

**“DISPÕE SOBRE FICA O MUNICÍPIO AUTORIZADO A FIRMAR PARCELAMENTO JUNTO A PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**ANTONIO POLETO, PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Indiana, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Município autorizado a firmar parcelamento junto a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional referente a Dívida Ativa do Município.

**Art. 2º** - Processo n.º 46258002932/2009-12, no valor de R\$ 43.054,30 dividido em 60 parcelas no valor de R\$ 724,71 cada parcela.

Processo n.º 46258002933/2009-67, no valor total de R\$ 27.329,20 dividido em 54 parcelas no valor de R\$ 511,14.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Indiana, 29 de dezembro de 2.011.

**ANTONIO POLETO  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado, publicado e arquivado nesta Secretaria nos termos da Legislação vigente, na data supra.

**EUGÊNIO PINHEIRO DE CARVALHO  
RESP. PELO EXP DA SECRETARIA**